



SINASEMPU

**SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2011 - DENI/SINASEMPU

A Diretoria Interina, no uso das suas atribuições, tendo em vista a necessidade de estabelecer normas de controle do Serviço Móvel de Comunicação Nextel.

RESOLVE:

I - O usuário deverá observar os limites mensais de Consumo. Anexo I

II - Os valores que excederem os limites mensais de consumo deverão ser ressarcidos pelo usuário mediante desconto em folha de pagamento.

III - A Diretoria encaminhará ao usuário o Comunicado de Excesso de Limite de Conta de Telefonia Móvel Nextel, juntamente com o formulário autorizando o desconto em folha de pagamento no mês seguinte ao do faturamento.

IV - O usuário deverá justificar o excesso utilizado, desde que seja, exclusivamente, por necessidade do serviço a ele atribuído. Ainda, a justificativa estará condicionada a aceitação da Diretoria.

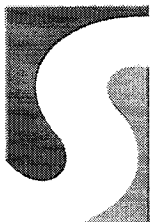
V - O usuário responsável pelo Setor assumirá a responsabilidade pelo atesto da fatura individual, pelo aparelho e seus acessórios.

VI - Em caso de extravio, furto ou roubo do aparelho, compete ao usuário registrar a ocorrência policial, efetuar o bloqueio da linha vinculada ao aparelho junto à prestadora do serviço e, comunicar imediatamente o fato à Coordenadora do Sinasempu, que tomará as medidas cabíveis.

VII - A entrega do boletim de ocorrência policial deverá ser entregue à Coordenadora Administrativa do Sinasempu de imediato.

SRTVS Quadra 701, Bloco K, Nº 30, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Torre 2, Salas 120 a 132
Brasília - DF - CEP: 70340-906

Fone-fax: (061) 3322-5480 ou 0800 7042819 - Home-page: www.sinasempu.org.br / e-mail: geral@sinasempu.org.br



**SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**

SINASEMPU

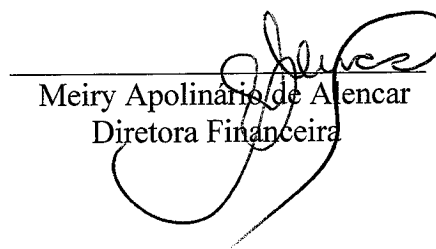
VIII – Quando da devolução, a conservação do aparelho deverá ser compatível com o tempo e as condições de uso, cabendo a Coordenadora Administrativa do Sinasempu, entregar ao usuário o Termo de Devolução de Equipamento Móvel de Comunicação Nextel.

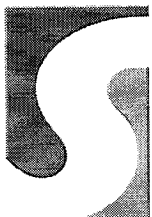
IX -. Os casos omissos em relação à aplicação deste Ato serão resolvidos pela Diretoria

Este Ato entra em vigor a partir da presente data.

Brasília, 10 de fevereiro de 2011.


José Aroldo Bezerra Galindo
Diretor Interino


Meiry Apolinário de Alencar
Diretora Financeira



ANEXOS I

PLANOS DE SERVIÇOS 100 minutos	LOCAÇÃO PROPORCIONAL	LIMITES DE CONSUMO
.R\$ 95.00	R\$ 14,00	RS 109,00
USUÁRIO	USUÁRIO	USUÁRIO
SEBASTIÃO NETTO	EUNICE MATTOS	MÁRCIA TIEKO
ANTONIEL FERREIRA		
PLANOS DE SERVIÇOS 100 minutos	LOCAÇÃO E ALUGUEL	LIMITES DE CONSUMO
.R\$ 95.00	R\$ 14,00 + 23,00	RS 132,00
USUÁRIO	USUÁRIO	USUÁRIO
THELMA CRISTINA	GIOVANI MATOS	FRANCISCA MENDES
ROSANA BRUM		